



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 05/17 – /BERTPREV**

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV e o Banco Santander Brasil S.A. para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores, por meio da consignação em folha de pagamento.

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**, Presidente Interino do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como autorização do Conselho Administrativo da Autarquia em reunião ocorrida no dia 22/06/15;

**CONSIDERANDO** que a proposta se faz interessante e proporcionará aos servidores públicos oportunidade de mais possibilidade de escolha entre as taxas de juros vigentes no mercado;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que exigia autorização legislativa para a celebração de convênios,

**RESOLVE:**

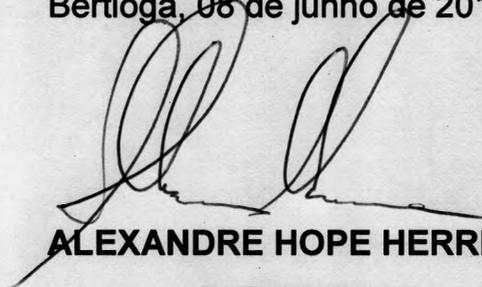


*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

**Art. 1º** Por este ato fica aprovada a celebração de Convênio entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, e o Banco Santander Brasil S.A. para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores, por meio da consignação em folha de pagamento, conforme termo anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de junho de 2017.



**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
**PRESIDENTE**